



Itaquaquetuba-SP

LEI Nº 3.757. DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Ratifica alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê (Condemat).

Eduardo Boigues Queroz, **Prefeito do Município de Itaquaquetuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Capítulo V, art. 43, inciso II, da [Lei Orgânica do Município de 03 de abril de 1990](#), faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê (Condemat), cuja constituição foi autorizada pela [Lei nº 2.959, de 26 de março de 2012](#), realizada em 21 de novembro de 2023, conforme Ata e Contrato de Consórcio Público que constituem o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, 26 de fevereiro de 2024; 463º da Fundação da Cidade e 70º Emancipação Político-Administrativa do Município.

Eduardo Boigues Queroz
Prefeito

Rosa Maria Pastrí
Secretária de Assuntos Jurídicos

Marcelo Barbosa da Silva
Secretário de Governo
Secretário de Obras

Mario Toyama
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba.

Mario Toyama
Secretário de Administração e Modernização

Processo Administrativo nº 19.480/2023

[Anexo para Download](#)

* Este texto não substitui a publicação oficial.